



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Subdiretoria Técnica de Saúde	Unidade Solicitante:	Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente - NQSP
Responsável:	CC (Md) Leonardo Mendes Pinto		
Telefone (ramal):	2459	E-mail:	qualidadeseuranca16@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. Justifica-se a presente contratação pelas seguintes motivações:

2.1.2. O processo de identificação de risco, através da conferência da pulseira colorida pode ser visto como uma etapa importante na interação entre paciente e equipe de saúde. Ha risco de danos aos pacientes caso não estejam devidamente sinalizados.

2.1.3. A ocorrência de quedas está entre os principais incidentes em instituições de saúde causando inúmeras e graves consequências: traumas teciduais de diferentes intensidades; retirada não programada ou desconexão de diferentes artefatos terapêuticos; alterações emocionais; piora das condições clínicas; prolongamento no tempo de internação, óbito. Identificar o paciente com pulseira colorida é uma maneira de sinalizar o risco que o paciente se encontrar de sofrer danos decorrente de quedas.

2.1.4. A Nota Técnica GVIMS/GGTES nº 03/2017 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) referente as práticas seguras para prevenção de lesão por pressão em serviços de saúde trazem os incidentes relacionados à assistência à saúde, especialmente os eventos adversos (EA) que constituem um problema de saúde pública, necessitando de respostas efetivas e imediatas para sua redução. Estudos estimam que a ocorrência de incidentes relacionados à assistência à saúde, e em particular de EA, afete de 4,0% a 16% de pacientes hospitalizados em países desenvolvidos, o que torna imperativa a melhoria da segurança do paciente em serviços de saúde. Portanto, identificar o paciente com risco de desenvolver lesão por pressão é primordial para evitar que maiores danos ocorram decorrentes ao desenvolvimento de lesão por pressão.

2.1.5. As punções venosas em membros não recomendados podem causar danos irreversíveis aos pacientes visto que vasos sanguíneos considerados importantes para determinadas finalidades tais como acesso venoso para a realização de hemodiálise e outros procedimentos importantes podem ser comprometidos. Desta maneira, é importante que o paciente utilize pulseira colorida específica para que o membro não recomendado não seja puncionado.

2.1.6. Muitos pacientes apresentam alergia a determinados tipos de medicamentos, desta maneira é importante que os pacientes sejam identificados com pulseiras específica para que o membro não recomendado não seja puncionado.

2.1.7. O produto deve ser compatível com as Normas vigentes conforme posto pela vigilância sanitária. O quantitativo deve ser de uso contínuo atendendo as demandas dos pacientes.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. O processo de identificação de risco, através da conferência da pulseira colorida pode ser visto como uma etapa importante na interação entre paciente e equipe de saúde. Ha risco de danos aos pacientes caso não estejam devidamente sinalizados, acarretando alem de prejuízo fisico, aumento de gastos com hospitalização.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. O Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente, não possui esse material em estoque e nem prévia aquisições.

2.3.2. A quantidade solicitada foi baseada na inexistencia do produto em estoque, acrescenta-se que devido ao estoque zero e por se tratar de uma nova compra, não há como prevê o consumo.

2.3.3. Trata-se de materiais a serem empregados durante a hospitalização do paciente para diversos tipos de tratamento. A ausência poderá colocar em risco suas vidas. A insercao das pulseiras deve ser de imediato, logo apos a internacao do paciente e a identificacao do risco. Isto posto, os beneficios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade fisica dos pacientes, cuja manutenção da segurança e qualidade da assistência necessitam dos materiais ora licitados, a aquisição dará na modalidade de Nota de Empenho tipo Global, em quantidades parceladas.

2.3.4. Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

Item	Especificação resumida	Und	Consumo 2020	Quantidade Solicitada
1	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "LARANJA" RISCO DE QUEDA-	UND	ITEM NOVO	2.160

	Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.			
2	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "ROXO" RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO- Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.	UND	ITEM NOVO	2.160
3	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "CINZA" NÃO PUNÇONAR NESTE MEMBRO- Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.	UND	ITEM NOVO	2.160
4	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "VERMELHO" PACIENTE ALERGICO - Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.	UND	ITEM NOVO	2.160

Justifica-se a solicitação de aquisição do item NOVO devido ao número crescente de pacientes que sofrem quedas, lesões por pressão e mediante o risco de administração em pacientes alérgicos. Da mesma maneira para garantir que danos não serão causados pela punção em membros não indicados.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 60% (cinquenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. Não se aplica

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. Não se aplica

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.5.1. O parecer técnico e análise do material serão devolvidos por uma comissão composta por integrantes do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente devidamente designados pela Coordenação que registrarão em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. A comissão atestará o produto com o nome, assinatura, data em que o parecer foi devolvido.

Item	Especificação resumida	O que será analisado na amostra
1	Cadastro da Anvisa	Registro Válido
2	Tamanho	Compatíveis com o tamanho de pulseiras para adulto ,se possível para crianças
3	Identificação de risco	Pulseiras com as gravações de riscos

4.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.6.1.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6.1.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.6.1.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.6.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.6.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)

5.1. Das soluções:

5.1.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.1.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.1.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

5.2. Da análise:

5.2.1. Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.2.2. Solução 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

5.2.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.3. Da conclusão:

5.3.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 3.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)

6.1. Aquisição de Material, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "LARANJA" RISCO DE QUEDA- Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.	114693	UND	R\$ 0,45(UNIDADE)	2.160	R\$ 972,00
2	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "ROXO" RISCO DE LESÃO POR PRESSÃO- Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.	114693	UND	R\$ 0,45(UNIDADE)	2.160	R\$ 972,00
3	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "CINZA" NÃO PUNÇONAR NESTE MEMBRO- Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.	114693	UND	R\$ 0,45(UNIDADE)	2.160	R\$ 972,00
4	PULSEIRA RISCO ASSISTENCIAL "VERMELHO" PACIENTE ALERGICO - Confeccionado em Polipropileno (Bopp) antialérgico e antibacteriano; Resistente a procedimentos hospitalares, impermeável a líquidos. Impressão	114693	UND	R\$ 0,45(UNIDADE)	2.160	R\$ 972,00

diretamente na superfície. Material atende todos exigências da Legislação Atual Vigente.

8. **ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)**

8.1. Os valores constantes da tabela presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial [3472136](#)

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)**

9.1. A presente aquisição será dividida em itens.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)**

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)**

11.1. A aquisição alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e Departamentos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

12. **RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)**

12.1. A aquisição deste material permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes; A não implementação da identificação dos leitos como parte do protocolo de identificação dos pacientes por intermédio do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente resultará em infração sanitária, podendo acarretar em notificação, autuação e multa ao HFA, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis (Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Brasília: ANVISA, 2014).

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)**

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)**

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**

15.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta aquisição/ contratação.

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicitado:
LEONARDO MENDES PINTO - CC (Md) Coordenador do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente CPF: 053.810.807-00	TELMA REJANE DOS SANTOS FAÇANHA - SC Ent^a Subcoordenadora do NQSP CPF: 284.616.062-72
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
SÉRGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO - Cel Med Diretor Técnico de Saúde CPF: 456.770.001-59	
AUTORIDADE COMPETENTE	
Aprovo:	
RICARDO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA Ordenador Substituto de Despesa do Hospital das Forças Armadas CPF: 017.058.038-57	



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Mendes Pinto, Chefe**, em 10/05/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Respondendo pela Direção**, em 11/05/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Ribeiro de Souza, Chefe**, em 12/05/2021, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3533028** e o código CRC **70847C01**.

Criado por [malima](#), versão 2 por [malima](#) em 06/05/2021 10:35:47.